

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETIVO: Contratação para inscrição da servidora da AGERT no curso de licitações e contratação direta conforme a lei 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, logo a participação será com fins de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional na área ao qual atua neste órgão.

Timon-Ma 24 de setembro de 2025.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2025

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº022/2025

OBJETIVO: 1 (uma) inscrição da servidora no curso "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", oferecido na modalidade EAD pela empresa (Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS.

Timon – MA 24 de setembro 2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Do: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Para: DIRETOR GERAL

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor Diretor Geral.

Solicito a autorização de V. Exa. Para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para inscrição da servidora no curso "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", oferecido na modalidade EAD pela empresa A B XAVIER TREINAMENTOS (Instituto Certame). Que atuam na área de treinamentos e desenvolvimento profissional, incluindo capacitações, cursos em licitações e contratos administrativos. Com fundamento na lei nº 14.133/2021, a participação no curso tem como objetivo o aprimoramento profissional da servidora, proporcionando o conhecimento necessário para o desempenho de suas atribuições, especialmente no contexto das novas exigências da Lei nº 14.133/2021. E desenvolvimento profissional na área de atuação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do município de Timon – AGERT. Como entidade responsável pela regulação e supervisão de serviços públicos, enfrenta desafios significativos relacionados à gestão eficiente, transparente e conforme às legislações vigentes. Nesse contexto, a participação no curso possibilita o contato com práticas inovadoras, soluções de gestão modernas, atualização normativa, análise de boas práticas.

AGERT

Fls. 03


Rubrica

A justificativa, portanto se baseia na importância da capacitação técnica dos servidores responsáveis pelas etapas do processo licitatórios, assim a Inscrição de 1 (uma) servidora no curso "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", oferecido na modalidade EAD pela empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, (Instituto Certame), na área de treinamentos e desenvolvimento profissional, o qual é promovido por entidade reconhecida nacionalmente e não possui concorrência de mercado, enquadrando-se, assim, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

Assim, se faz necessária à participação no curso oferecido na modalidade EAD, para fortalecimento das capacidades institucionais, tendo em vista a necessidade de profissional com especialização e experiência, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, contribuindo para melhoria da gestão, prevenção de riscos e fortalecimento institucional da administração pública em assuntos que exigem conhecimentos específicos. Uma vez que curso abordará temas como a regulamentação, a implementação e os procedimentos eletrônicos, temas de extrema relevância para a conformidade legal dos processos internos da agência. A falta de maior quadro de servidores efetivos qualificados, deficiência na qualificação técnica e na atualização das normas legais aplicáveis às mais diversas rotinas e procedimentos exigidos pela sua função, para assegurar que esses processos sejam realizados de forma técnica, legal e eficiente.

Para tanto, indicamos a empresa Instituto A B XAVIER TREINAMENTOS (Instituto Certame) pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 11.669.032/0001-09, é reconhecida por oferecer curso na modalidade EAD, voltado capacitação e atualização sobre aplicação prática da Lei 14.133/2021, a contratação se dará mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, visto que a empresa promotora é a única ofertante legítima da inscrição.



O valor de R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) é referente a 1(uma) inscrição da servidora no curso.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "f" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

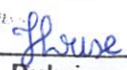
Em anexo, seguem os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos constantes no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta Comercial da empresa;
- Documentação que comprova a notória especialização da empresa e da equipe técnica;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon - MA, 24 de setembro de 2025.


Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025 - GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERTFls. 05
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Processo administrativo nº 079/2025

Objeto
Contratação de 1 (uma) inscrição da servidora no curso "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", na modalidade EAD, a ser realizado no período de 20 a 24 de outubro de 2025.

I - Descrição da necessidade da contratação
A participação no curso para os servidores se justifica pela importância do aprimoramento constante de conhecimentos nas áreas em que os servidores atuam, contribuindo nos processos internos e para conformidade com legislação vigente. O que poderá resultar em novas oportunidades de aprendizado e crescimento profissional.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
A participação da servidora Julienne Luise Pereira de Oliveira Matrícula 138616-3 neste curso se justifica pela necessidade premente de atualização técnica e jurídica sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). O aprimoramento constante dos conhecimentos dos servidores que atuam nos processos licitatórios e contratuais da AGERT é fundamental para garantir a conformidade com a legislação vigente, a eficiência administrativa e a segurança jurídica. A capacitação resultará em novas oportunidades de aprendizado e crescimento profissional para a servidora, com reflexos positivos na gestão da Agência. Problema/demanda : A AGERT, como agência reguladora, necessita garantir que seus processos de contratação sejam conduzidos com a máxima eficiência, legalidade e economicidade, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A falta de capacitação representa um risco à gestão pública, podendo levar a atrasos, falhas processuais e questionamentos jurídicos. A contratação por inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais adequada para resolver este problema, visto que se trata de um curso de treinamento e aperfeiçoamento fornecido por empresa de notória especialização, assegurando a qualidade e a relevância do conteúdo para as necessidades específicas da agência.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual	
Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(X)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções principais do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão.	()
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano	()



de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico

Outro:

()

IV – Requisitos da contratação

IV.1 – Requisitos do objeto

- Capacitação estratégica: O curso deve proporcionar atualização técnica e jurídica sobre a Lei nº 14.133/2021, abordando sua regulamentação, implementação e, especialmente, os procedimentos eletrônicos.
- Modalidade EAD: A capacitação deve ser na modalidade de Ensino a Distância, a fim de minimizar custos com deslocamento e hospedagem e não impactar as atividades diárias da agência.
- Carga Horária e Conteúdo: A carga horária de 36 horas e o conteúdo programático devem ser adequados para o período estabelecido (20 a 24 de outubro de 2025), cobrindo todos os aspectos essenciais da nova lei de licitações.

IV.2 – Requisitos de qualificação da contratada

- Notória Especialização: Comprovada experiência e reconhecimento no mercado na área de licitações e contratos, especialmente em treinamentos voltados para a Administração Pública, conforme o artigo 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- Qualificação Técnica: Corpo técnico e instrutores com vasta experiência na área, com professores reconhecidos no mercado, como mestres e doutores, quando possível, para garantir a qualidade do conteúdo.
- Reputação: Reputação ilibada e histórico de sucesso em capacitações anteriores.

IV.3 – Requisito de recebimento do objeto

- Comprovação de inscrição: O comprovante de inscrição da servidora no curso deve ser apresentado.
- Certificado de Conclusão: A servidora deverá obter e apresentar o certificado de participação e conclusão do curso, para fins de comprovação da efetiva capacitação.

V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

V.1 – Alternativa 1: Contratação do curso na modalidade EAD, com a empresa A B XAVIER TREINAMENTOS/Instituto Certame.

Vantagens:

Atualização e conformidade: A capacitação assegura que a AGERT esteja em

AGERT

Fls. 07

Rubrica

conformidade com a legislação vigente.

Qualidade e especialização: A notória especialização da empresa e a experiência de seus instrutores garantem a qualidade e a relevância do conteúdo.

Economicidade: A modalidade EAD elimina custos com deslocamento, hospedagem e diárias.

Eficiência: A servidora capacitada pode atuar de forma mais eficiente, reduzindo erros e otimizando os processos.

Desvantagens:

- Contratar um curso de capacitação pode representar um custo adicional para a empresa que deve ser justificado e demonstrado como compatível com os preços de mercado.
- O servidor precisará dedicar tempo para participar do curso, o que pode interferir nas suas atividades diárias e impactar a produtividade administrativa;
- Nem sempre o conteúdo do curso de capacitação está alinhado com as necessidades específicas da empresa, o que pode tornar o investimento pouco eficaz.

ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda da AGERT.

V.2 - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A escolha da contratação por inexigibilidade com a empresa de notória especialização se justifica por ser a solução mais adequada para atender às necessidades da AGERT. O curso, ministrado na modalidade EAD, é uma alternativa prática, viável e economicamente vantajosa, pois elimina custos desnecessários. A expertise da empresa garante a qualidade da capacitação, proporcionando um retorno significativo em termos de aprimoramento dos processos internos e segurança jurídica.

VI – Descrição da solução como um todo

A AGERT contratará a inscrição de uma servidora no curso "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", na modalidade EAD de capacitação especializado sobre a Nova Lei de Licitações, esta ação visa aprimorar a atuação profissional da servidora, garantindo que a agência conte com um agente público qualificado para lidar com os procedimentos licitatórios e contratuais de acordo com a legislação vigente.

VI.1 – No que tange à forma de viabilização do aprendizado,

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de aquisição da inscrição no curso de capacitação, foi verificado a Empresa Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS I para estar atendendo a demanda da AGERT quanto ao conteúdo programático.

AGERT

Fls. 08

[Assinatura]

Rubrica

VIII – Demonstrativo de resultados**VIII.1 – Economicidade:**

Mesmo se tratando de inexigibilidade, as hipóteses do artigo 74 inciso I,III “f” da Lei 14.133 de 2021, autorizam o administrador público, após comprovada a inviabilidade ou desnecessidade de licitação, contratar diretamente serviços, garantido melhor aplicação de recursos.

VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

O presente processo de inexigibilidade será custeado por recursos próprios da agência de regulação.

IX – Providências prévias à celebração do contrato**IX.1 – Fiscalização do contrato:**

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. O artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não requer contratações, ou não existem contratações.

XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**XI.1 – Redução de consumo de energia:**

Não se aplica.

XI.2 – Redução de consumo de insumos:

Não há insumos associados.

XI.3 – Logística reversa de desfazimento:

Não se aplica.

XI.4 – Gerenciamento de resíduos:

Não há resíduos associados.

XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:

Não há geração de bens inservíveis.

XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade a capacitação da servidora é fundamental para o crescimento e sucesso da organização, pois profissionais qualificados são capazes de gerar resultados mais eficientes e contribuir para o alcance dos objetivos institucionais

AGERTFls. 09*Thaíse*

Rubrica

Assim, a participação no “Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.” o treinamento e o aperfeiçoamento pessoal na modalidade EAD , é uma excelente oportunidade de desenvolvimento profissional para servidora da Agert em manter buscando sempre dirimir os possíveis transtornos, e com experiências, o que poderá resultar em novas oportunidades de aprendizado e crescimento profissional.

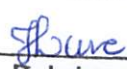
XIII – Declaração de viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos VIÁVEL a contratação pretendida.

Timon (MA), 24 de setembro de 2025.


Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Financeiro Administrativo AGERT
Portaria nº 0319/2025-GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERTFls. 10
Rubrica

ANEXO A
Estimativa de quantidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto
Contratação para inscrição de 1 (uma) servidora no curso de capacitação "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos"

Unidade	Quantidade
Serviço	1

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação para inscrição de 1 (uma) servidora no curso de capacitação "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", na modalidade EAD, a ser realizado no período de 20 a 24 de outubro de 2025.	serviço	1

I.1 – Intercorrências com outras contratações

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?		X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	X	
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
Anotações:			
Não há Ata de Sistema de Registro de Preços vigente na administração.			

I.2 – Quadro de necessidade

Item	Setor	Demanda	Unidade	Quantidade
1	AGERT	Contratação para inscrição de 1 (uma) servidora no curso de capacitação "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos"	Serviço	1

As quantidades demandadas que formam o quadro de necessidade foram compostas considerando o montante do objeto já em execução além da demanda não atendida com necessidade já apontada.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A Contratação da empresa para inscrição da servidora no “Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.” Um evento o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal na modalidade EAD, a qual é promovido por entidade reconhecida nacionalmente e não possui concorrência de mercado, enquadrando-se, assim, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	inscrição da servidora no Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.	Inscrição	01	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
VALOR TOTAL: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)					

1.2. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro de 2025, sendo realizada nos dias 20 a 24 de outubro de 2025, com carga horária de 36hs.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) conforme custos apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Para que a servidora possa permanecer atualizado em sua área, faz-se necessário a participação em cursos e eventos que têm como objetivo a

AGERT

Fls. 12

Flause

Rubrica

capacitação em sua área de trabalho. Entre os eventos realizados no Brasil "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal na modalidade EAD, que o referido Curso é essencial para o aperfeiçoamento da servidora.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Contratação de participação em Curso especializado.

3.2. Realização do curso: 20/10/2025 a 24/10/2025 Evento a distância, por meio de plataforma zoom.

3.3. Curso oferecido pela empresa (Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 11.669.032/0001-09.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 05(cinco) dias, com início 20/10/2025 e término em 24/10/2025, na Segunda a quinta-feira: das 08h00min às 12h00min; das 13h30min às 17h30min, e na Sexta-feira: das 08h00min às 12h00min;

5.2. Os serviços serão prestados a distância, com aulas síncronas (ao vivo), por meio da plataforma Zoom.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

AGERTFls. 13Thaise
Rubrica

consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente de fiscalização da ação de capacitação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.1. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

AGERT

Fls. 14

Rubrica

7.6.3. Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade encaminhará ao contratado a nota de empenho para garantir a participação do servidor na ação de capacitação.

7.6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

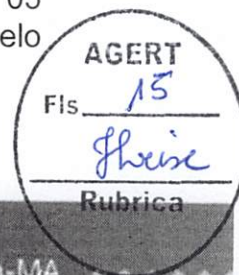
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.



9.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea f do inciso III do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

- a) Habilitações fiscal, social e trabalhista;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

AGERT

Fls. 18

Jheux

Rubrica

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da AGERT.

13.2. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Gestão/Unidade Gestora: 47

Fonte de Recursos: 501

Projeto/Atividade: 2167

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Timon - MA, 24 de setembro 2025



Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025 - GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria N° 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT

Fls. 19


Rubrica

FOLHA DE JUNTADA

- PROPOSTA E DOCUMENTOS

DE

-HABILITAÇÃO JURÍDICA E

REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA

AGERT

Fls. 20

Hux
Rubrica



Agert Administração <agertadmtimon@gmail.com>

documentos para contratação

3 mensagens

Agert Administração <agertadmtimon@gmail.com> 23 de setembro de 2025 às 08:51
Para: "contato@institutocertame.com.br" <contato@institutocertame.com.br>

Prezado (a)
Visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para curso de capacitação e qualificação profissional, direcionado(a) à servidora desta entidade, solicitamos o envio da documentação abaixo relacionada, necessária para a análise e formalização do processo de contratação.

Sem mais para o momento desejo votos de estima e apreço.

Att. Julienne Luise- AGERT

 **Relação de documentos para Inexigibilidade.pdf**
150K

Instituto Certame <contato@institutocertame.com.br> 23 de setembro de 2025 às 08:59
Para: Agert Administração <agertadmtimon@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Segue em anexo.

Permanecemos à disposição.

Att
Arianne

From: Agert Administração <agertadmtimon@gmail.com>
Sent: Tuesday, September 23, 2025 8:51 AM
To: contato@institutocertame.com.br <contato@institutocertame.com.br>
Subject: documentos para contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Proposta Curso NLL-LFP EAD 2025.pdf**
158K

 **Docs para contratação.zip**
15625K

Agert Administração <agertadmtimon@gmail.com> 23 de setembro de 2025 às 09:05
Para: Instituto Certame <contato@institutocertame.com.br>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



São Luís (MA), 23 de setembro de 2025.

De: Arianne Barros Xavier
Diretora do Instituto Certame

Para:
AGERT - Timon

PROPOSTA DE CURSO ABERTO A DISTÂNCIA

NOME DO CURSO

Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021:
regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

DATAS E HORÁRIOS

20 a 24 de outubro de 2025.

Segunda a quinta-feira: das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30h.

Sexta-feira: das 08:00h às 12:00h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Evento a distância, com aulas síncronas (ao vivo), por meio da plataforma Zoom.

Durante o treinamento as aulas serão gravadas, e ficarão disponíveis ao aluno por 03 semanas após o encerramento do curso.

CARGA HORÁRIA

36 horas.

PÚBLICO-ALVO

- Pregoeiros e membros da equipe de apoio.
- Membros de Comissões de Licitação e de áreas correlatas.
- Supervisores e gerentes de empresas fornecedoras do setor público.
- Dirigentes de empresas com interesse em participar em licitações públicas.
- Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos.
- Estudantes universitários de Administração, Contabilidade, Direito e Economia, dentre outros.
- Profissionais da Administração Pública, Gestores, Contadores, Advogados, Engenheiros etc.
- Auditores e demais servidores que atuam em órgãos de controle,

CERTIFICADO

– Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos. (36 horas)

Opcionalmente, os alunos poderão escolher por receber o certificado de:

– Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação na Nova Lei de Licitações: procedimentos eletrônicos, regulamentação e implementação. (36 horas)

Além da carga horária, os certificados informarão o conteúdo ministrado.

Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

EMENTA

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

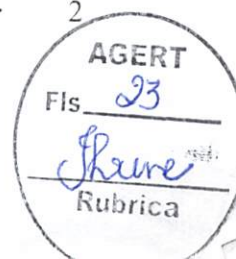
Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações: novos requisitos para gozo de benefícios. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa



aberto, fechado e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

(Inclui prática em sistema)

SISG, SIASG, UASG e SICAF: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Qual a relação entre o SICAF e o sistema de registro cadastral unificado a que se refere o art. 87 da Nova Lei de Licitações? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no sistema. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento; Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização pelo empresário. Visão geral, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no sistema de registro cadastral? Consultas ao sistema de registro cadastral.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

(Inclui prática em sistema)

Cadastramento da empresa (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Pregão Eletrônico e aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Menu do empresário. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Declarações obrigatórias. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

(Inclui prática em sistema)

Sistema de Gestão de Acesso do SISG. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

(Inclui prática em sistema)

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à IN Seges/ME nº 73/2022.

(Inclui prática em sistema)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão

pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modos aberto, fechado e mistos), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao sistema cadastral após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

INSTRUTOR

– Prof. Dr. Nilo Cruz Neto:

Doutor em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA. Administrador, Contador e Economista.

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC).

Concluiu o curso de formação executiva sobre “Melhores práticas em contratação pública” na Universidade de Roma II (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália), com incursões à Consip (Central de Compras do Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério da Economia (ENAP/ME).

É professor da ENAP. Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil. Autor do livro *Contabilidade Avançada* (ISBN nº 9788590657903).

Responsável pelo sítio www.lrf.com.br. É membro do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT – Instituto Brasileiro de Direito Tributário.

INVESTIMENTO

	Valor por participante	Público Previsto	Investimento
Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.	R\$ 2.190,00	1 inscrição	R\$ 2.190,00

Obs.: Pagamento à vista (antes do curso).

O Investimento inclui:

A B Xavier Treinamentos EPP. CNPJ 11.669.032/0001-09. Fone: (98) 8893-3075. Fax: (98) 3227-3075.
E-mail: contato@institutocertame.com.br Site: www.institutocertame.com.br



- acesso à plataforma Zoom para participação no evento, ao vivo;
- material de apoio ao aluno, a ser disponibilizado até o dia anterior ao início do curso;
- acesso às aulas gravadas, durante 03 semanas após o curso;
- certificado.

CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

O cancelamento da inscrição ou a substituição do inscrito deverão ser comunicados até o dia que antecede à data de início do evento.

Não haverá restituição ao interessado que não cancelar previamente sua participação e não assistir às aulas do curso, sendo devido ao Instituto Certame o valor integral da inscrição paga.

Em caso de cancelamento por parte do interessado, ocorrido até o dia que antecede à data de início do evento, será feita a devolução imediata de 100% do valor da inscrição, caso já tenha ocorrido o pagamento.

No caso de cancelamentos e transferências que ocorram por parte do Instituto Certame, que impossibilitem a participação no evento, a devolução do valor será feita imediata e integralmente. Caso a turma não alcance o número mínimo de participantes, o Instituto Certame reserva-se ao direito de cancelar este curso e devolver imediata e integralmente o valor das inscrições pagas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer **(1)** a partir do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor da contratação não ultrapasse R\$ 62.725,59; ou **(2)** a partir do art. 74, III, f, da mesma Lei nº 14.133/2021 (equivalente ao inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993):

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário)

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)

DADOS BANCÁRIOS E LEGAIS DO INSTITUTO CERTAME

Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP
CNPJ 11.669.032/0001-09.

Endereço: Rua Guarás, Qd. 14, nº 01, Gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1; Ponta do Farol. São Luís - MA. CEP: 65077-460.

Banco do Brasil. Agência 4323-0. Conta Corrente 18.460-8.

PIX 11.669.032/0001-09.

Inscrição estadual: Isento.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

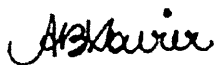
A B Xavier Treinamentos EPP. CNPJ 11.669.032/0001-09. Fone: (98) 8893-3075. Fax: (98) 3227-3075.
E-mail: contato@institutocertame.com.br Site: www.institutocertame.com.br



Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

Esta proposta é válida por 30 dias.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Arianne Barros Xavier.

Diretora do Instituto CERTAME

CPF: 917.654.633-00

Inscrições abertas (EAD ao vivo)

Curso

Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

Evento EAD, com aulas síncronas (ao vivo), e 36 horas de carga horária.

Saia do zero e seja um especialista na NLLCA.

Inclui certificado de Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

Apresentação

A Lei nº 14.133/2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos, substituiu as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011.

O novo texto tornou-se a principal referência normativa em matéria de contratações públicas no Brasil, devendo ser adotado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto na administração pública direta, autárquica e fundacional, como nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, bem como nos fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Trata-se de uma norma ainda mais analítica que a Lei nº 8.666/1993, inclusive maior que esta, com mais artigos e maior nível de detalhamento. A excessiva regulamentação do procedimento licitatório da Nova Lei, que exigirá ainda maior atenção dos agentes de compras, deve-se à incorporação, a seu texto, de muitas diretrizes antes previstas em atos normativos federais secundários, editados e aplicáveis, até então, apenas à União, tais como Decretos, Portarias Instruções Normativas etc.

Como alguns exemplos de novidades trazidas pela norma, temos a extinção das modalidades Convite, Tomada de Preços e RDC; criação da modalidade Diálogo Competitivo, a possibilidade de realizar Concorrência para obras no formato eletrônico e com fase de lances; prevalência do Pregão Eletrônico para qualquer objeto enquadrado como bem ou serviço comum; validade da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até dois anos; possibilidade de uso do SRP para obras, e também nas dispensas e inexigibilidades; criação do Portal Nacional de Compras Públicas; previsão de contrato de fornecimento e serviços contínuos por até 10 anos de vigência, dentre outras.

Isto posto, o objetivo deste curso é apresentar aos participantes as principais novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com foco especial na condução de procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão e Concorrência, bem como na contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade.

Datas e horários

20 a 24 de outubro de 2025.

Segunda a quinta-feira: das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30h.

Sexta-feira: das 08:00h às 12:00h.

Carga horária

36 horas.

A maior carga horária do Brasil.



Identifique problemas em processos licitatórios: no decorrer do curso você aprenderá a identificar falhas formais, procedimentos vedados, cláusulas restritivas ao caráter competitivo, conluio entre empresas, sobrepreço no valor do contrato, dentre outras irregularidades.

O que se fala por aí...

Observações complementares

Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

Cancelamentos e substituições



A substituição do inscrito deverá ser preferencialmente comunicada até o segundo dia que antecede ao evento.

Não haverá restituição ao interessado que não cancelar previamente sua participação e não comparecer ao curso, sendo devido ao Instituto Certame o valor integral da inscrição paga.

Em caso de cancelamento por parte do interessado cuja inscrição já tenha sido paga, se a comunicação de desistência ocorrer dentro de 5 dias antes do curso, será feita a devolução imediata de 80% do valor pago, sendo 20% devido ao Instituto Certame a título de ressarcimento por despesas administrativas e operacionais geradas pelo interessado.



O cancelamento da inscrição deve ser feito preferencialmente até o 6º dia que antecede ao início do curso, caso em que haverá imediata e integral devolução do valor da inscrição paga.

No caso de cancelamentos e transferências que ocorram por parte do Instituto Certame, que impossibilitem a participação no evento, a devolução do valor será feita imediata e integralmente. Caso a turma não alcance o número mínimo de participantes, o Instituto Certame reserva-se ao direito de cancelar este curso e devolver imediata e integralmente o valor das inscrições pagas.



Informações e dúvidas

contato@institutocertame.com.br

Fone: (98) 4141-3077

Celular: (98) 98893-3075

Fax: (98) 3227-3075

Inscreva-se agora (Vagas limitadas!)

Preencha o formulário e clique em enviar. Após o envio, logo abaixo, aparecerão as instruções de pagamento, inclusive o botão do PagSeguro, caso queira pagar com Cartão de Crédito.

Não fazemos reserva de vagas e as inscrições são confirmadas na ordem cronológica dos pagamentos efetuados. Garanta a sua vaga!



Local de realização

O curso será ministrado ao vivo, a distância, por meio da plataforma Zoom (<https://zoom.us/jt-pt-pt/meetings.html>).

Durante o treinamento as aulas serão gravadas, e ficarão disponíveis ao aluno por 03 semanas após o encerramento do curso.

Ementa

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações: novos requisitos para gozo de benefícios. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

(Inclui prática em sistema)

SISG, SIASG, UASG e SICAF: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Qual a relação entre o SICAF e o sistema de registro cadastral unificado a que se refere o art. 87 da Nova Lei de Licitações? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no sistema. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento; Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização pelo empresário. Visão geral,



acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no sistema de registro cadastral? Consultas ao sistema de registro cadastral.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

(Inclui prática em sistema)

Cadastramento da empresa (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Pregão Eletrônico e aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Menu do empresário. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Declarações obrigatórias. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

(Inclui prática em sistema)

Sistema de Gestão de Acesso do SISG. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

(Inclui prática em sistema)

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

(Inclui prática em sistema)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modos aberto, fechado, e mistos), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao sistema cadastral após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

Certificados

– Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

Opcionalmente, os alunos poderão escolher por receber o certificado de:

– Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação na Nova Lei de Licitações: procedimentos eletrônicos, regulamentação e implementação.

Além da carga horária (36 horas), os certificados informarão o conteúdo ministrado.

Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

Público alvo

- Pregoeiros e membros da equipe de apoio.
- Membros de Comissões de Contratação e de áreas correlatas.
- Auditores e demais servidores que atuam em órgãos de controle.
- Supervisores e gerentes de empresas fornecedoras do setor público.
- Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos.
- Estudantes universitários de Administração, Contabilidade, Direito e Economia, dentre outros.



- Dirigentes de pequenas, médias e grandes empresas com interesse em participar de licitações públicas.
- Profissionais da área de Administração Pública, Gestores, Contadores, Assessores Jurídicos, Engenheiros etc.

Este curso é voltado tanto para quem trabalha ou deseja trabalhar em órgãos públicos, como para empresários ou representantes de empresas com interesse em participar de licitações.

Instrutor

– Prof. Dr. Nilo Cruz Neto:

Doutor em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pela UFMA.

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União.

Administrador, Contador e Economista.

Concluiu o curso de formação executiva sobre “Melhores práticas em contratação pública” na Universidade de Roma II (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália), com incursões à Consip (Central de Compras do Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério da Economia (ENAP/ME).

É professor da ENAP. Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM). Atuou como Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC).

Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 10 mil pregoeiros por todo o Brasil. Autor do livro *Contabilidade Avançada* (ISBN nº 9788590657903).

Responsável pelo sítio www.lrf.com.br. É membro do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT – Instituto Brasileiro de Direito Tributário.

Investimento

R\$ 2.450 por participante (até 18x no Cartão de Crédito, sendo em até 6x sem juros). OU

R\$ 2.290 para pagamentos à vista (depósito, transferência, PIX ou ordem bancária antes do curso). OU

R\$ 2.190 para ex-alunos, para pagamentos à vista (depósito, transferência, PIX ou ordem bancária antes do curso).

A cada 04 inscrições do mesmo órgão, empresa ou grupo, será oferecida uma vaga extra de cortesia.

O Investimento inclui:

- acesso à plataforma Zoom para participação no evento, ao vivo;
- material de apoio ao aluno, a ser disponibilizado pelo professor até o dia anterior ao início do curso;
- acesso às aulas gravadas, através de link a ser disponibilizado, durante 03 semanas após o curso;
- certificado.

Formas de pagamento

Mediante transferência bancária ou depósito na Conta Corrente 18.460-8, Agência 4.323-0, do Banco do Brasil, ou com o PIX 11.669.032/0001-09, com envio do comprovante para o e-mail pagamento@institutocertame.com.br. Favorecido: A B XAVIER TREINAMENTOS. CNPJ 11.669.032/0001-09.



Utilizando o seu Cartão de Crédito, através do PagSeguro, num processo rápido que não exige cadastro. Você poderá utilizar uma das opções abaixo, e ainda parcelar a sua inscrição em até 18x (até 6x sem juros):



Para efetuar a pré-inscrição, favor preencher o formulário ao final desta página e clicar em "Enviar". Em seguida, logo abaixo, aparecerão as instruções de pagamento. Para pagar com cartão de crédito pelo PagSeguro, basta, após o preenchimento do formulário, clicar no botão "Pagar com PagSeguro" e outra janela será aberta para iniciar a operação. Assim que o pagamento for autorizado, será encaminhado um e-mail do PagSeguro confirmando a transação, e um e-mail do Instituto Certame confirmando a sua inscrição.

Observação 1: A única forma disponível de pagamento parcelado é via PagSeguro, com cartão de crédito.

Observação 2: Antes de emitir o empenho ou efetuar o pagamento, órgãos públicos devem informar, através do e-mail pagamento@institutocertame.com.br, a quantidade de inscrições e os dados do órgão (razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail).

Justificativa da contratação para órgãos públicos

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base (1) no permissivo do art. 75, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 62.725,59), ou (2) a partir do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 (equivalente ao inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da revogada Lei nº 8.666/1993):

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)

(Minuta de Parecer Jurídico) Poderá ser adaptada de acordo com o órgão público contratante.

(Certidões Negativas e Documentos para a emissão da Nota de Empenho)

9 motivos para você fazer este curso!

Curso único no mercado.

Atualize-se! A Nova Lei de Licitações e Contratos já é uma realidade e quem não souber disputar licitações nessa modalidade vai ficar para trás.

Professor com sólida formação acadêmica, experiência prática e excelente didática.

A melhor relação custo-benefício do mercado, considerando a carga horária do curso, valor de inscrição, facilidade de pagamento e certificados emitidos.

Garanta um emprego! Só nas prefeituras do Brasil, são pelo menos 5.563 vagas para pregoeiros e 16.689 vagas para membros de CPL, além das vagas das câmaras municipais, e dos órgãos estaduais e federais.

Muitas empresas desejam firmar contratos com o setor público, mas deixam de fazê-lo por absoluta falta de conhecimento. Algumas sequer participam de licitações; outras não vencem a disputa porque desconhecem o procedimento. Acabam, com isso, perdendo uma excelente oportunidade de ampliar seus mercados e maximizar seus lucros. Aprenda Licitações e forneça para o Governo!



Curso prático, com exemplos do cotidiano.

Grande parte das ações de improbidade administrativa e das irregularidades detectadas pelos Tribunais de Contas decorrem de problemas em processos licitatórios ou nas contratações feitas, responsabilizando os membros da comissão de licitação, ou o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, além do gestor máximo do órgão (prefeito, por exemplo). Evite que isso ocorra com você!

Identifique problemas em processos licitatórios: no decorrer do curso você aprenderá a identificar falhas formais, procedimentos vedados, cláusulas restritivas ao caráter competitivo, conluio entre empresas, sobrepreço no valor do contrato, dentre outras irregularidades.

Observações complementares

Este curso insere-se no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º Decreto Federal nº 5.154/2004.

Recomendações

O interessado NÃO precisa ser registrado na plataforma Zoom para participar do treinamento.

O aluno com inscrição confirmada receberá, até o dia anterior ao do curso, link pessoal e intransferível para acesso ao treinamento.

Para o bom funcionamento da plataforma, recomendamos aos alunos que disponham das seguintes especificações técnicas mínimas, para acesso via computador: Processador i3 3Ghz Dual Core 4Gb RAM; Internet de 5Mbs (de preferência por cabo); utilizar preferencialmente o Google Chrome. Banda ideal: Inbound participante, 3 Mbps.

IMPORTANTE: Se as especificações acima não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá restar prejudicada.

Cancelamentos e substituições

O cancelamento da inscrição ou a substituição do inscrito deverão ser comunicados até o dia que antecede à data de início do evento.

Não haverá restituição ao interessado que não cancelar previamente sua participação e não assistir às aulas do curso, sendo devido ao Instituto Certame o valor integral da inscrição paga.

Em caso de cancelamento por parte do interessado, ocorrido até o dia que antecede à data de início do evento, será feita a devolução imediata de 100% do valor da inscrição, caso já tenha ocorrido o pagamento.

No caso de cancelamentos e transferências que ocorram por parte do Instituto Certame, que impossibilitem a participação no evento, a devolução do valor será feita imediata e integralmente. Caso a turma não alcance o número mínimo de participantes, o Instituto Certame reserva-se ao direito de cancelar este curso e devolver imediata e integralmente o valor das inscrições pagas.

Informações e dúvidas

contato@institutocertame.com.br

Fone: (98) 4141-3077

Celular: (98) 98893-3075

Inscreva-se agora (Vagas limitadas!)



Preencha o formulário e clique em enviar.

Após o envio, logo abaixo, aparecerão as instruções de pagamento, inclusive o botão do PagSeguro, caso queira pagar com Cartão de Crédito.

Não fazemos reserva de vagas e as inscrições são confirmadas na ordem cronológica dos pagamentos efetuados. Garanta a sua vaga!





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00003684
Data e Hora da Emissão	04/12/2024 12:18:35
Código de Verificação	DFE7.037D.96B7.7221.56B7.F4DF.1371.F96A



PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome / Razão Social:	A B XAVIER TREINAMENTOS
CPF / CNPJ:	11.669.032/0001-09
Inscrição Municipal:	70853000
Endereço:	R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460
Município:	SAO LUIS
UF:	MA
Email:	pagamento@institutocertame.
Telefone:	(98) 88043809

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome / Razão Social:	AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM
CPF/CNPJ:	07.575.730/0001-60
Inscrição Municipal:	
Endereço:	RUA CASTRO LEO, 86, SALA 02 - BAIRRO MADALENA - CEP: 50610600
Município:	RECIFE
UF:	PE
Email:	abdesmpi@gmail.com
Telefone:	(81) 30392308

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição INSCRIÇÃO NO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI 14.133/2021. REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS EM SÃO LUÍS - MA. NOS DIAS 09 A 13 DE DEZEMBRO 2024.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI 14.133/2021	1	3.450,00	3.450,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.450,00				
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 3.450,00	Aliquota: 4,91%	Valor ISS: R\$ 169,40

OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS:				
Local de Incidência Imposto:	Estabelecimento do Prestador	Tributação:	TRIBUTÁVEL S.N.	Mês de
Local de Prestação do	SAO LUIS / MA			12/2024
Recolhimento:	PRÓPRIO			
Atividade:	859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Serviço:	0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE			





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00003692

Data e Hora da Emissão
06/12/2024 15:48:27

Código de Verificação
4F5F.6764.4E35.A35C.9BB7.2BF6.CD97.44EE

CERTIFICADO
1020240092110764



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS
CPF / CNPJ: 11.669.032/0001-09 Inscrição Municipal: 70853000
Endereço: R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460
Município: SAO LUIS UF: MA Email: pagamento@institutocertame. Telefone: (98) 88043809

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: COMADO DA MARINHA / BASE NAVAL DE VAL DE CAES
CPF/CNPJ: 00.394.502/0042-12 Inscrição Municipal:
Endereço: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, S/N - BAIRRO VAL DE CAES - CEP: 66110300
Município: BELEM UF: PA Email: felipeh.muniz@gmail.com Telefone: (91) 32164331

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição INSCRIÇÃO NO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI 14.133/2021 REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS EM BELEM - PA, NOS DIAS 02 A 06/12/2024. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 4323-0 CC. 18.460-8
***** ATENÇÃO: NÃO EFETUAR RETENÇÃO DE ISSQN *****
FUNDAMENTO:
*(01) ISS DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR. NO CASO, AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. VER (A) LEI COMPLEMENTAR 116/2003, ART. 3. CAPUT, ART. 4, C/C ANEXO, ITEM 6.02. (B) CÓDIGO CIVIL, ART. 75, IV.
*(02) RECURSO EXTRAORDINÁRIO STF 1.167.509/SP. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 1020.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI 14.133/2021	1	3.450,00	3.450,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.450,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 3.450,00

Alíquota:
4,91%

Valor ISS:
R\$ 169,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 12/2024
Local de Prestação do: BELEM / PA
Recolhimento: PRÓPRIO
Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

AGERT
Fls. 37
Rúbrica



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota: 00003629
Data e Hora da Emissão: 30/10/2024 14:20:40
Código de Verificação: 3E15.9CA5.6060.7BDC.4EF4.A616.E046.6B83



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS
CPF / CNPJ: 11.669.032/0001-09
Inscrição Municipal: 70853000
Endereço: R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460
Município: SAO LUIS UF: MA Email: pagamento@institutocertame. Telefone: (98) 88043809



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: INTERSAF - SERVIÇOS E PRODUTOS AGROECOLOGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 08.301.038/0001-06
Inscrição Municipal:
Endereço: ALAMEDA TENENTE NORBERTO MAGALHAES, 2723 - BAIRRO SAUDADE I - CEP: 68741430
Município: CASTANHAL UF: PA Email: contato@intersaf.com.br Telefone: (91) 89093300

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição INSCRIÇÃO NO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI 14.133/2021. REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS EM BELEM - PA, NOS DIAS 02 A 06/12/2024

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI 14.133/2021	1	3.450,00	3.450,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.450,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 3.450,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 172,50
-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	--------------------	--------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador: Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 10/2024
Local de Prestação do: BELEM / PA
Recolhimento: PRÓPRIO
Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

AGERT
Fls. 38
Rubrica



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXX"XXXXXX"XX"	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ARIANNE BARROS XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE XAVIER		(mãe) RITA CARREIRO BARROS E XAVIER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1982	IDENTIDADE (número) 0000946620989	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 917.654.633-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS GRAUNAS			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 03 EDF. FERRARI APTO 801	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65.075-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A B XAVIER TREINAMENTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS GRAUNAS			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 03 EDF.FERRARI APTO 801	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65.075-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) institutocertame@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) HUM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8599604 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) AB Xavier Treinamentos			
DATA DA ASSINATURA 24/02/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ariane Barros Xavier		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valéria Rodrigues Abreu Juiz de Direito Registro Mercantil 08/03/2010		JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/03/2010 SOB O NÚMERO 2110170614 Protocolo 10/010327-8 A B XAVIER TREINAMENTOS CLEDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIO GERAL AC 074829	
		MA1201001564455 AGERT Fis 39 Rubrica	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101709614		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ARIANNE BARROS XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE XAVIER	(mãe) RITA CARREIRO BARROS E XAVIER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1982	IDENTIDADE (número) 0000946620989	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 917.654.633-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DAS GRAUNAS			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 03 EDE. FERRARI APTO 801	BAIRRO-DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65075-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DOS GUARAS			NÚMERO 1
COMPLEMENTO LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A. LOPES	BAIRRO-DISTRITO PONTA DO FAROL	CEP 65077-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@INSTITUTOCERTAME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 6311900	Descrição do Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.669.032/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ariane Barros Xavier		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001268773	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:19 SOB Nº 20171255810.
PROTOCOLO: 171255810 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704507835. NIRE: 21101709614.
A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

AGERT
Fls 40

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA 357408



Arianne Barros Xavier

INSCRIÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 000094662098-9 DATA DE EMISSÃO 27/01/2009

NOME ARIANNE BARROS XAVIER

PRENOME JOSE XAVIER E RITA CARREIRO BARROS E XAVIER

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 10/02/1982

DATA DE EMISSÃO NASC. N.35708 FLS.93 V LIV.31 A

CPF 917654633-00

P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



DECLARAÇÃO

A. B. XAVIER TREINAMENTOS, inscrito no CNPJ 11.669.032/0001-09, por intermédio de sua representante legal, declara para fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

São Luís/MA, 02 de outubro de 2025.

Arianne Xavier
Instituto CERTAME
A B Xavier Treinamentos EPP.
CNPJ 11.669.032/0001-09





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.669.032/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2010
NOME EMPRESARIAL A B XAVIER TREINAMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CERTAME		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOS GUARAS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES
CEP 65.077-460	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOCERTAME.COM.BR	TELEFONE (98) 3227-3075/ (98) 8893-3075	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2021 às 16:58:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI



Gerar PDF



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP			Protocolo: MAC2202098017
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101709614	CNPJ 11.669.032/0001-09	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/03/2010	Início de Atividade 24/02/2010
Endereço Completo Rua DOS GUARAS, Nº 1, LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES, PONTA DO FAROL-São Luís/MA- CEP65077-460			
Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 13/05/2021	Número 20210660023	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ARIANNE BARROS XAVIER Identidade: 01479196567 Estado civil: CASADO(A) CPF: 917.654.633-00 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2022, às 05:23:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QGVZASJV.



MAC2202098017

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ: 11.669.032/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:30 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **FC31.1515.FAED.2F1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011476322025

Validade: 15/11/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

#baixaempr

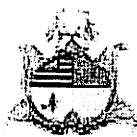
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 11.669.032/0001-09	Inscrição Municipal: 70853000
Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS GUARAS	
Número: 1	Complemento: LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65077460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de julho de 2025 as 10:56, sob o código de autenticidade nº D93D2AECB14B2E13E3C7E64A21FBF7A6.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 132013/25

Data da Certidão: 30/06/2025 12:49:21

CPF/CNPJ 11669032000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

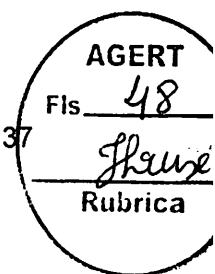
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/07/2025 16:35:37





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064945/25

Data da Certidão: 11/07/2025 11:32:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 11669032000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/07/2025 11:32:36





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.669.032/0001-09
Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP
Endereço: R DOS GUARAS EDIF FERNANDO DE A LOPES 1 LJ 01 / PONTA DO FAROL /
SAO LUIS / MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082607541628384057

Informação obtida em 04/09/2025 13:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A B XAVIER TREINAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.669.032/0001-09

Certidão nº: 24616891/2025

Expedição: 05/05/2025, às 08:26:51

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B XAVIER TREINAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.669.032/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/08/2025

Nº da certidão: 12502729122

Data de validade: 07/10/2025

Código de Validação: ed4dab2716

NOME: A B XAVIER TREINAMENTOS

CNPJ: 11.669.032/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12509880216 em 18/06/2025, protocolo 250757060. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP
Número de Registro:	21101709614
CNPJ:	11669032000109
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28035534220	CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES	MA006688/O-0
91765463300	ARIANNE BARROS XAVIER	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2025 08:50 SOB Nº 20250757060.
PROTOCOLO: 250757060 DE 13/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509880216. NIRE: 21101709614.
A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 98 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 98 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma A B XAVIER TREINAMENTOS- EPP, estabelecida no(a) R DOS GUARAS n 01 EDIF FERNANDO DE A LOPES, LJ 01, bairro PONTA DO FAROL, CEP 65077-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.669.032/0001-09 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21101709614 por despacho de 08/03/2010.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2024

Arianne Barros Xavier
EMPRESARIA
CPF 917.654.633-00

Cláudia Patrícia Martins Fernandes
CONTADORA
CPF 280.355.342-20
CRC- MA 006688-0/O



Balço Patrimonial

Página 90 de 99
Pág. 90

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS- EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09

Fortes Contábil

Endereço: R DOS GUARAS n 01 EDIF FERNANDO DE A LOPES, Complemento: LJ 01, N.º: , Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA

CEP: 65077460, Telefone: (98) 32273075

NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2020

Conta	Descrição	31/12/2024	31/12/2023
1	*** Ativo ***	390.235,56 D	526.296,32 D
1.01	Ativo Circulante	378.682,16 D	510.028,22 D
1.01.01	Disponibilidades	46.936,00 D	178.925,57 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	600,00 D	600,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	600,00 D	600,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	600,00 D	600,00 D
1.01.01.02	Bancos	46.336,00 D	178.325,57 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	46.336,00 D	178.325,57 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	46.336,00 D	178.325,57 D
1.01.03	Clientes	0,00	871,48 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	871,48 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	871,48 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	0,00	871,48 D
1.01.05	Créditos	331.746,16 D	330.231,17 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	331.746,16 D	330.231,17 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a titular	330.231,17 D	330.231,17 D
1.01.05.01.01.0001	Adiantamento de lucros	330.231,17 D	330.231,17 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	1.514,99 D	0,00
1.01.05.01.03.0001	Adiantamento de Salários	1.514,99 D	0,00
1.07	Ativo não Circulante	11.553,40 D	16.268,10 D
1.07.04	Imobilizado	11.553,40 D	16.268,10 D
1.07.04.01	Bens em Operação	38.261,18 D	38.261,18 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	38.261,18 D	38.261,18 D
1.07.04.01.01.0001	Instalações	1.595,40 D	1.595,40 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	27.780,00 D	27.780,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	8.885,78 D	8.885,78 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	26.707,78 C	21.993,08 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	26.707,78 C	21.993,08 C
1.07.04.21.01.0001	Instalações	797,70 C	638,16 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis e Utensílios/instalações	16.580,00 C	13.802,00 C
1.07.04.21.01.0003	Equipamento de Processamentos de Dados	9.330,08 C	7.552,92 C
Total Ativo		390.235,56 D	526.296,32 D
2	*** Passivo ***	390.235,56 C	526.296,32 C
2.01	Passivo Circulante	151.395,40 C	155.929,40 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	151.395,40 C	155.929,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	31.005,69 C	56.919,96 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.750,18 C	2.654,62 C
2.01.01.03.01.0001	IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	1.546,50 C	849,82 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	270,00 C	0,00
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.933,68 C	1.804,80 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	27.255,51 C	54.265,34 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	0,00	629,43 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	27.255,51 C	53.635,91 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	115.380,87 C	94.132,00 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	115.380,87 C	94.132,00 C
2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	115.380,87 C	0,00
2.01.01.09.01.0002	adiantamento de clientes	0,00	94.132,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.008,84 C	4.877,44 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.008,84 C	4.877,44 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	5.008,84 C	4.877,44 C
2.03	Passivo não Circulante	72.350,00 C	0,00
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	72.350,00 C	0,00
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	72.350,00 C	0,00
2.03.01.07.01	Financiamentos Pronampe CT 2019238	72.350,00 C	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 390.235,56 (Trezentos e Noventa Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

sexta-feira, 13 de junho de 2025



Conta	Descrição	31/12/2024	31/12/2023
2.03.01.07.01.0001	Financiamentos Pronampe CT 2019238	72.350,00 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	166.490,16 C	370.366,92 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C	10.000,00 C
2.07.04	Reservas	0,00	325.657,43 C
2.07.04.01	Reservas	0,00	325.657,43 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	0,00	325.657,43 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	0,00	325.657,43 C
2.07.07	Lucros do Exercício	156.490,16 C	34.709,49 C
2.07.07.01	Lucros do Exercício	156.490,16 C	34.709,49 C
2.07.07.01.01	Lucros do Exercício	156.490,16 C	34.709,49 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros do Exercício em curso	156.490,16 C	34.709,49 C
Total Passivo		390.235,56 C	526.296,32 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo R\$ 390.235,56 (Trezentos e Noventa Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) .

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

Arianne Barros Xavier
EMPRESARIA
CPF 917.654.633-00

Cláudia Patrícia Martins Fernandes
CONTADORA
CPF 280.355.342-20
CRC- MA 006688-0/0



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS- EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09
NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2020
(1) Estabelecimentos: 0001 - A B XAVIER TREINAMENTOS -EPP; Centros de Resultado: 001 - GERAL
Endereço: R DOS GUARAS n 01 EDIF FERNANDO DE A LOPES, Complemento: LJ 01, N.º ,
Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077460, Telefone: (98) 32273075

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		a 31/12/2023	a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.567.640,00	1.857.205,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.567.640,00	1.857.205,00
010.01.03	Vendas de Serviços	2.567.640,00	1.857.205,00
(-) 020	Deduções da Receita	370.128,29	270.614,75
020.01	Impostos Faturados	370.128,29	270.614,75
020.01.02	ISS	15.803,47	1.625,00
020.01.05	Simples	354.324,82	268.989,75
(=) 030	Receita Líquida	2.197.511,71	1.586.590,25
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.123.653,56	542.080,10
040.01	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	542.080,10
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.123.653,56	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.073.858,15	1.044.510,15
(-) 070	Despesas Operacionais	373.188,66	838.786,91
070.01	Despesas Administrativas	251.097,22	734.444,77
070.02	Despesas com Vendas	115.360,71	95.009,96
070.03	Despesas Tributárias	686,11	2.821,58
070.04	Resultado Financeiro	1.329,92	1.795,90
070.04.01	Receitas Financeiras	(255,08)	0,00
070.04.02	Despesas Financeiras	1.585,00	1.795,90
070.06	Outras Despesas	4.714,70	4.714,70
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	700.669,49	205.723,24
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	700.669,49	205.723,24
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	700.669,49	205.723,24

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

Arianne Barros Xavier
EMPRESARIA
CPF 917.654.633-00

Cláudia Patrícia Martins Fernandes
CONTADORA
CPF 280.355.342-20
CRC- MA 006688-0/O



Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS- EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09
Mês/Ano: 12/2024
Endereço: R DOS GUARAS n 01 EDIF FERNANDO DE A LOPES, Complemento: LJ 01, N.º: , Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luis, Estado: MA
CEP: 65077460, Telefone: (98) 32273075

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	Liquidez Corrente 378.682,16 / 151.395,40 É a capacidade de arcar com os seus compromissos de curto prazo Ideal superior a 1	c101/c201	2,50
2	Liquidez Geral (378.682,16 + 0,00)/(151.395,40 + 72.350,00) Representa a capacidade da empresa de lidar com situações emergenciais financeiras. Ideal superior a 1.	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,69
4	Solvência Geral 390.235,56 / (151.395,40 + 72.350,00) Quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c203)	1,74

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

Arianne Barros Xavier
EMPRESARIA
CPF 917.654.633-00

Claudia Patricia Martins Fernandes
CONTADORA
CPF 280.355.342-20
CRC- MA 006688-0/O



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024
 Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS - CNPJ: 11.669.032/0001-09

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, tendo como Nome de Fantasia Instituto Certame, empresa Individual, com sede e foro na cidade de São Luis/MA, tendo como objeto social PRINCIPAL: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. SECUNDARIO: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, com arquivamento na Jucema em 08/03/202010, mas com início de atividades em 24/02/2010.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis do exercício fim em 31/12/2024 da Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, foram elaboradas em consonância com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1002 além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A moeda funcional da Empresa é o real (R\$).

As demonstrações contábeis:

Balanço patrimonial (BP); Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA); Demonstração do resultado do exercício (DRE);

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis Adotadas

3.1 Ativo Circulante

a) Disponibilidades

Caixa e Bancos: os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Clientes: Os valores a receber são provenientes de vendas de serviços e que tem prazo máximo de recebimento de 60 dias

c) Outros Créditos: Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.

3.2 Ativo Não-Circulante (Imobilizado e Intangível)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)).



Nota 4 - Passivo Circulante

- a) Fornecedores a pagar: A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.
- b) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistência: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar.
- c) Impostos Federais: A empresa está no regime de SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência
- d) Empréstimo e Financiamento: A empresa no ano de 2024 adquiriu um empréstimo no programa PRONAMPE de número de contrato 2.019.238, dividido em 37 parcelas.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

- a) O capital social é de R\$ 10.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Ariane Barros Xavier - 100% do Capital Social, que recebeu no exercício de 2024 o valor de R\$ 406.600,00 de lucros e dividendos, sendo o mesmo vindo de lucros acumulados no valor de R\$ 325.657,43 e R\$ 83.942,57 Lucro do Exercício ano 2024.
- b) Lucro do Exercício: O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) foi no valor R\$ 205.723,24.

Nota 6. - Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Ariane Barros Xavier
EMPRESÁRIA
CPF 917.654.633-00

Cláudia Patrícia Martins Fernandes
CONTADORA
CPF 280.355.342-20
CRC- MA 006688-0/O



Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS- EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09 Fortes Contábil Endereço: R DOS GUARAS n 01 EDIF FERNANDO DE A LOPES, Complemento: LJ 01, Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA CEP: 65077460, Telefone: (98) 32273075 NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2020		
<u>DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>		
Discriminação	2024 R\$	2023 R\$
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$ 34.709,49	R\$ 254.041,62
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reversão de Reservas	R\$ 325.657,43	R\$ 71.615,81
Outros Recursos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Líquido do Ano	R\$ 205.723,24	R\$ 700.669,49
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 566.090,16	R\$ 1.026.326,92
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	-R\$ 409.600,00	-R\$ 665.960,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Destinações	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 156.490,16	R\$ 360.366,92

Arianne Barros Xavier
EMPRESARIA
CPF 917.654.633-00

Cláudia Patrícia Martins Fernandes
CONTADORA
CPF 280.355.342-20
CRC- MA 006688-0-0



instituto CERTAME

Carta de Responsabilidade da Administração

São Luis, 31/12/2024

À

Claudia Patrícia Martins Fernandes

CRC n.006688/0-O –MA CPF 280.355.342-20

Endereço: Av. Senador Vitorino Freire 1958 Sala 120, Távola Center

Cidade – São Luis-MA CEP 65030015

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS EPP CNPJ 11.669.032/0001-09, que as informações relativas ao período-base 2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Arianne Barros Xavier

Titular e administradora

A B Xavier Treinamentos EPP
CNPJ 11.669.032/0001-09. Fone: (98) 8893-3075. Fax: (98) 3227-3075.
E-mail: contato@institutocertame.com.br Site: www.institutocertame.com.br



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 98 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 98 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma A B XAVIER TREINAMENTOS- EPP, estabelecida no(a) R DOS GUARAS n 01 EDIF FERNANDO DE A LOPES, LJ 01, bairro PONTA DO FAROL, CEP 65077-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.669.032/0001-09 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21101709614 por despacho de 08/03/2010.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Arianne Barros Xavier
EMPRESARIA
CPF 917.654.633-00

Cláudia Patrícia Martins Fernandes
CONTADORA
CPF 280.355.342-20
CRC- MA 006688-0/O





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28035534220	CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
91765463300	ARIANNE BARROS XAVIER

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2025 08:50 SOB N° 20250757060.
PROTOCOLO: 250757060 DE 13/06/2025. NIRE: 21101709614.
A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/06/2025
empresafacil.ma.gov.br



**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Santa Luzia nº 732 - Centro/RJ

Tels: (021) 3824-3520/3824-3530

CNPJ 27.532.498/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 05/2021

Nos termos do requerimento de atestado de capacidade técnica que deu origem ao procedimento administrativo nº **40/100.637/2021**, no interesse de **A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME)**, CNPJ nº **11.699.032/0001-09**, com sede na Rua dos Guarás nº 1 – Loja 01 - Edifício Fernando de Aguiar Lopes – Ponta do Farol – São Luis/MA, e, após análise dos elementos constantes dos autos do processo nº **40/100.491/2021** (Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 - Valor R\$ 5.560,00);

Declaramos para os devidos fins, que a referida empresa foi contratada para ministrar o curso de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, nos dias 04 a 07 de maio de 2021, na modalidade EAD, com acesso à plataforma Zoom, para 05 (cinco) servidores deste **TRIBUNAL de CONTAS**;

Tudo realizado de forma satisfatória para este **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, cumprindo com as obrigações contratuais assumidas, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a respeitabilidade dessa empresa.

A presente certidão contém 01 (uma) folha sem emendas ou rasuras, que vai assinada por mim, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021.

HELENO CHAVES MONTEIRO

Secretário-Geral de Administração

Matr. 41/902.107-9 SGA/TCMRJ



Assinado digitalmente por: HELENO CHAVES MONTEIRO em 31/05/2021



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A B Xavier Treinamentos (Instituto Certame), CNPJ 11.669.032/0001-09, ministrou o curso de "Curso de Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)", nos dias 13 a 15 de setembro 2021, no IEMA de Açailândia/MA, com carga horária de 24 horas.

40 colaboradores da Prefeitura participaram no evento.

A ementa do curso constitui anexo deste Atestado.

Açailândia/MA, 21 de outubro de 2021.

Simone Pereira Carvalho dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Portaria nº 443/2021- GAB

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº Parque das Nações CEP 65.930-000 Açailândia - Maranhão - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos, Presidente da CCL**, em 21/10/2021 14:55:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-986130414338





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EMENTA Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Impactos da nova lei sobre as ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos**, Presidente da CCL, em 21/10/2021 14:55:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-986130414338

AGERT

Fls. 67

Fluxo
Rubrica



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Módulo IV: Pregão para Registro de Preços

Fundamento legal e regulamentação pelos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal n.º 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo V: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência

Planejamento da contratação. Formalização da demanda. Equipe de planejamento da contratação. Estudo técnico preliminar. Abrangência. Vigência. Segundo a norma, o ETP não é obrigatório quando? Visão geral dos elementos constitutivos do ETP. Qual a melhor forma de elaborar um ETP? Metodologia sugerida: 3 eixos constitutivos. Eixo 1: eixo da necessidade. Eixo 2: eixo das soluções. Eixo 3: eixo da solução. Questões específicas relacionadas ao levantamento de mercado, especificação restritiva, mínimo de 03 anos de serviços executados nos contratos de DEMO, quantidade compatível, parcelamento etc. V: Prática de elaboração de ETP e SistemaETP Digital. Mapa de riscos. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Declaração do Objeto. Fundamentação da contratação. Descrição da solução como um todo. Requisitos da contratação. Modelo de execução do objeto. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento. Forma de seleção do fornecedor. Critérios de seleção do fornecedor. Estimativa de preços e preços referenciais. Adequação orçamentária.

Módulo VI: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Preços na pandemia, como pesquisar? Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VII: Dispensa de licitação (art. 75 da Nova Lei de Licitações)

Dispensa em função do valor. Os novos limites da Lei nº 14.133/2021. Níveis de aferição do fracionamento nas dispensas em função do valor. A questão dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante. Dispensa nos casos de licitação

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos**, Presidente da CCL, em 21/10/2021 14:55:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-986130414338





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

deserta ou fracassada. Dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública. Dispensa para aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico.

Módulo VIII: Inexigibilidade de licitação (art. 74 da Nova Lei de Licitações)

A inviabilidade de competição como pressuposto geral. Hipóteses dos incisos como situações meramente exemplificativas. Contratação de fornecedor e prestador de serviços exclusivo. O problema dos atestados. Abastecimento de água e coleta de esgoto. Compra de livros, revistas e jornais. Serviços técnicos especializados: observância da singularidade do objeto e da notória especialização. O que muda com a nova lei? Contratos de prestação de serviços, avaliação de imóveis, consultoria, assessoria jurídica, serviços contábeis etc. Locação ou compra de imóveis na Nova Lei de Licitações. Contratação de professores, conferencistas ou instrutores, diretamente ou por intermédio de empresas. Profissional artístico consagrado: insubsistência de cartas de exclusividade com especificação de dias e locais específicos. Pertinência da escolha do profissional em relação à natureza e porte do evento e razoabilidade do valor da contratação. Hipóteses de aplicação: contratação dos correios para serviços abrangidos pelo monopólio postal. Inexigibilidade por credenciamento. (Im)possibilidade de contratação de telefonia por inexigibilidade de licitação.

Módulo IX: O procedimento de contratação direta (art. 72 da Nova Lei de Licitações)

Documento de formalização de demanda. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. Quantidade de serviço a ser contratada. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? Mapa de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo. Papel e importância de cada artefato de contratação. Como fazer pesquisa preliminar de preços. O que diz a nova Lei? Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. O parecer jurídico é obrigatório nos processos de contratação direta? Previsão de dotação orçamentária. Exigências de habilitação aplicadas ao processo de contratação direta. Razão da escolha do contratado. Justificativa de preço. Autorização da autoridade competente. Publicidade no processo de contratação direta. O Sítio Eletrônico Oficial.

Módulo X: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº Parque das Nações, CEP 65.930-000 Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos**, Presidente da CCL, em 21/10/2021 14:55:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-986130414338





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo XI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo XII: Sanções administrativas

Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Como instruir o processo? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Integração da NLL com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos**, Presidente da CCL, em 21/10/2021 14:55:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-986130414338





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A. B. Xavier Treinamentos (Instituto Certame), CNPJ 11.669.032/0001-09, ofereceu satisfatoriamente a este órgão o curso "Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)", com carga-horária de 30 horas, realizado nesta cidade, no auditório da Associação Comercial (ACIACCA), nos dias 05 a 09 de julho de 2021.

40 colaboradores deste órgão participaram do evento.

A ementa do curso encontra-se em anexo.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de julho de 2021.


Douglas Ferreira Santana
Presidente CPL
Port. 513/2020-GP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO (PRA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa A B Xavier Treinamentos – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09, estabelecida no Rua dos Guarás, nº 01, Ed. Fernando de A. Lopes (Galeria Flertinho), Loja 01. Bairro Ponta do Farol, CEP 65077-460 , São Luís (MA), executou para essa instituição: Universidade Federal da Paraíba, inscrita no CNPJ: 24.098.477/0001-10, o serviço abaixo especificado no período de 15 a 18 de junho de 2021, por meio da Plataforma Zoom .

Curso Online: "**Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**"

Participantes: 9 servidores ligados à Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal da Paraíba

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

João Pessoa (PB), 07 de julho de 2021.

(Nome e cargo do responsável)



Emitido em 07/07/2021

ATESTADO Nº 00/2021 - PRA - CAD (11.01.08.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2021 15:56)

HALLILSON COSMO DE MELO

ASSESSOR

2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
00, ano: 2021, documento (espécie): ATESTADO, data de emissão: 07/07/2021 e o código de verificação:
63fb16d49b





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 298/2025

Ao senhor,
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 79/2025 referente a inscrição de servidor no curso de capacitação “Licitações e Contratações diretas conforme a Lei Nº 14.133/2021”, na modalidade EAD. Conforme Segue:

CCXCVIII. Classificação Orçamentária: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022601- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Função	04 – Administração
Sub-Função	130- Administração de Concessões
Programa	1001– Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2067– Manutenção da Agen. Regul. Serv. Públicos Delegados de Timon - AGERT
Classificação Econômica	3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor Total	R\$ 2.190,00 (Dois Mil e Cento e Noventa Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP



FOLHA DE INFORMAÇÃO**DO:** GABINETE DA DIRETORIA GERAL**PARA:** SETOR FINANCEIRO**ASSUNTO:**

Senhor Diretor Geral,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

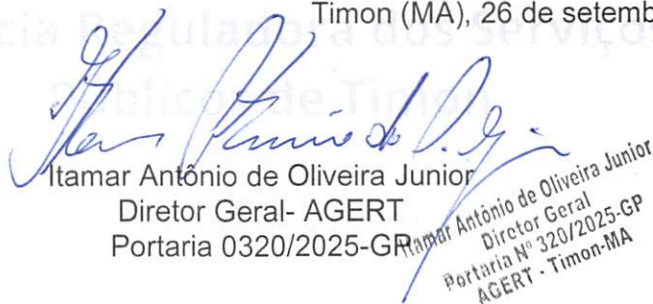
Projeto Atividade: **2167.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: **501– próprio.**

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon (MA), 26 de setembro de 2025



Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA



DESPACHO INTERNO

Do: DIRETOR GERAL

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor (a) Agente de Contratação.

AUTORIZO a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de uma empresa especializada em oferecer cursos na área de Licitações especializada para 1(uma) inscrição da servidora no " Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos" evento voltada a regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com fundamento na lei nº 14.133/2021, visando ao aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional na área de atuação da Agência Reguladora dos Serviços Público do Município de Timon.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular do objeto, haja vista as características tanto da confiabilidade quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área, com notória especialização devidamente comprovada.

Para tanto, indicamos a empresa pessoa jurídica (Instituto Certame) A B Xavier Treinamentos inscrita no CNJP sob o nº 61.708.971/0001-85, é reconhecida voltado Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

AGERTFls. 96
Rubrica

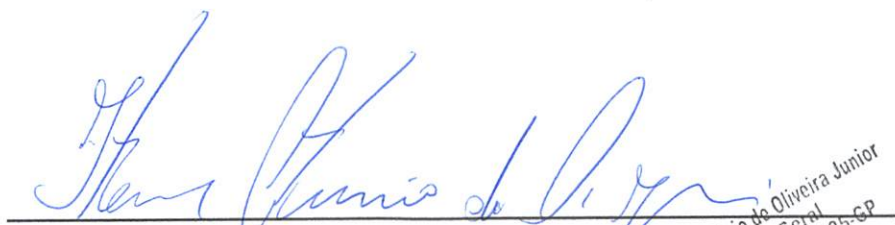
O Valor R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). é referente a 1 (uma) inscrição para participação da servidora no curso.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "f" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos constantes no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta Comercial da empresa;
- Documentação que comprova a notória especialização da empresa e da equipe técnica;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon - MA, 25 setembro de 2025.



Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA



DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Assunto: Disponibilidade Financeira e Dotação Orçamentária para Contratação de empresa especializada para aprofundar em **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** com o aperfeiçoamento pessoal na modalidade EAD, o Instituto Certame atua na área de treinamentos e desenvolvimento profissional, incluindo capacitações, cursos, palestras e workshops.

Atendendo à solicitação do Diretor Geral, informamos a existência de disponibilidade financeira para contratação dos serviços especificados, conforme valores e informações constantes nos autos.

Ademais, a despesa tratada no presente processo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2167.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 501– próprio.

Gestão/Unidade Gestora: 47

Fonte de Recursos: 501

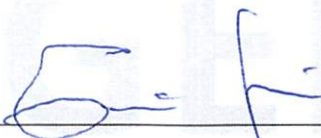


Projeto/Atividade: 2167

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Diante da existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária, encaminhamos o presente ao Agente de Contratação para que dê continuidade ao feito.

Timon - MA, 26 de setembro de 2025.



Enéas Ângelo da Silva Junior

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria 0319/2025 - GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA





Timon, 26 de setembro de 2025.

OFICIO Nº 657/2025

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária.

Ilmo.sr. Aécio Francisco Santos Borges,

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária A/C
Direção de Orçamento, Eronildes Cavalcante Alexandre.

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto á disponibilidade de dotação orçamentária para custeio do pagamento da inscrição da servidora no curso licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021 do Instuto Certame, no valor de R\$ 2.190,00, que será assumida com a fonte de recursos 501-Próprio. As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2167, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Sem mais para o momento, desde já agradeço.


ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA



PORTARIA Nº 065/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM A GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1ª DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal , com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 022/2025 INSTITUTO CERTAME A.B XAVIER TREINAMENTOS

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto - Gestor	021.995.173-06
Elias Alves de Oliveira Junior – Fiscal	913.005.763-91

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

Timon-Ma, 30 de setembro de 2025.


Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025-GP
Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Assunto: Ratificação para celebração de contrato.

Objeto: Prestação de serviços empresa (Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS, para inscrição da servidora no curso "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos." na modalidade EAD, o qual é promovido por entidade reconhecida nacionalmente na área de treinamentos e desenvolvimento profissional, voltado à Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021.

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 016/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da proposta para a contratação dos serviços acima mencionados e foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 e ADJUDICO o objeto deste em favor da empresa(Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 11.669.032/0001-09 é reconhecida nacionalmente pela realização de treinamentos e desenvolvimento profissional voltada a capacitação estratégica e atualização prática sobre a aplicação da Lei 14.133/2021 licitações e contratos administrativos, para participação da servidora no curso " Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos." na modalidade EAD . No valor de R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) referente a 1 (uma) inscrição, conforme documentos que instruem o presente processo e fundamentação legal nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timon - MA, 30 de setembro de 2025



Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado: a inscrição do Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, a ser realizado na modalidade EAD, período 20 a 24 de outubro de 2025. Na Segunda a quinta-feira: das 08h00min às 12h00min; das 13h30min às 17h30min, e na Sexta-feira: das 08h00min às 12h00min evento voltado à Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021, logo a participação da servidora da AGERT será com fins de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional na área ao qual atua neste órgão.

AGERT
Fls. 83
[Assinatura]
Rubrica



Contratado: (Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS. CNPJ 11.669.032/0001-09.

Prazo de Vigência: até o final do exercício financeiro.

Valor Total: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Timon - MA, 30 setembro de 2025.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA





MEMORANDO nº 44/2025

DO: SETOR DE CONTRATAÇÃO

PARA: COORDENADORIA JURÍDICA - AGERT

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Prezado (a) Ozando Mariano de Moura– Coordenador Jurídico

Estamos enviando à V.Exª. Os autos do processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Contrato, que regerá para solicitação tem por objetivo de despesa a inscrição da servidora no curso “Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos” o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal na modalidade EAD , para assim atender os interesses da AGERT –Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon/MA. Autarquia em regime especial, para a análise jurídica e emissão de parecer de acordo com art. 53 § 1º da lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon-MA 26 de setembro 2025.

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Julienne Luise Pereira de Oliveira
Coordenadora de Contratação
Portaria 0329/2025- GP

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Coordenadora de Contratação
Mat.: 136616-3 Port.: 0329/2025-GP





**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

Termo de Contrato que entre si celebram o
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA
(AGERT)**, e a empresa XXXXXX sob o nº
XXXXXX.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA (AGERT), inscrito no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Bairro: Centro, CEP: 65636-400, na cidade de Timon-Ma, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 912.244.541-20; e a Empresa **XXXXXXX**, com sede na cidade de XXXX, Estado do XXXXX, estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, XXXXX, CEP: XXXX aqui **representada** XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação por Direta por Inexigibilidade de Licitação o constante no Processo Administrativo nº XXXX/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, os quais submetem as partes para todos os efeitos, tem justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação o pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a inscrição **da servidora no curso de Licitações e contratação diretas conforme a lei 14.133: regulamentação implementação e procedimentos eletrônicos**, oferecidos na modalidade EAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na proposta da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. O presente contrato está vinculado a inexigibilidade de licitação nº 012/2025 e tem como fundamentação legal o art. 74, III alínea “f” da lei 14.133/2021 para dispor assim da administração pública municipal direta, autarquia e fundacional.



DETALHAMENTO				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		xxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, a Inexigibilidade de Licitação nº xxxx/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o final do exercício financeiro 31/12/2025.

3.2.O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O valor do presente Termo de Contrato e de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (a o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma na o possa(m) mais ser utilizado(s), será (a o) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

4.9. Na ausência de previsão o legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

 AGERT
Fis. 87
Rubrica

4.12. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passara a ser o marco também para novos reajustes.

4.13. Competirá a Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, senão o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.14. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste.

4.15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº. 14.133/2021.

4.16. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado do relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

5.7. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

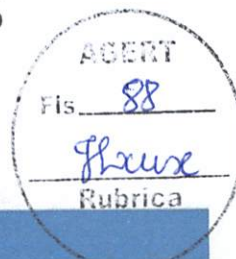
$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



5.8. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.9. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria, prevista no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Do Município De Timon – MA (AGERT), conforme classificação:

FONTE DE RECURSO: 501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
PROJETO ATIVIDADE: 2167

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

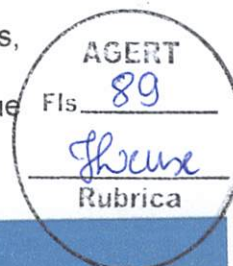
7.1.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

7.1.3. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

7.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

7.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

7.1.6. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;



7.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

7.1.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

7.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

7.1.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

7.3. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

8.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

8.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

8.1.9. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;



8.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

8.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

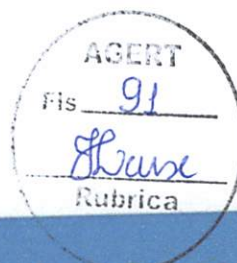
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. 11.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada, por inadimplência, está o previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 10.3, calculada na forma do item 10.11 deste contrato, na o poderá ser inferior a 0,5% (cinco de cimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2.

10.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

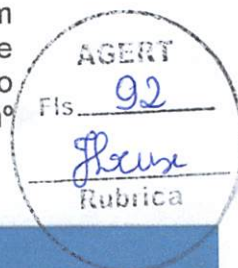
10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes para metros:

10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco de cimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias; b) de 0,7% (sete de cimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se a Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



10.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos e ou acesso a fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender as determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração as normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.12. Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.13. Na aplicação das sanções será observado os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021. 12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento na o eximira a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA TREZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.2. É vedada as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. 17.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Timon – MA, xxx de xxxx de 2025.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria 0320/2025 - GP
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2



Parecer Jurídico Nº 30/2025-CooJurAGERT

Consulta feita pela Diretoria Geral da AGERT, acerca da inscrição da servidora em curso de "Licitações e contratações diretas conforme a Lei Nº 14.133/2021: Regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", na modalidade EAD Processo Administrativo Nº079/2025.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo Nº079/2025, oriundo da Diretoria Geral da AGERT, que tem como objeto a participação de servidora da AGERT em curso de capacitação sobre "Licitações e contratações diretas conforme a Lei Nº14.133/2021: Regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos", na modalidade EAD, realizado no período de 20 a 24 de outubro, no valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), ofertado pela empresa (Instituto Certame) A B Xavier Treinamentos.

O processo foi instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP), com anexo A; Termo de Referência; Termo de Aprovação; Justificativa de modalidade de contratação (com sugestão de enquadramento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21); solicitação de dotação orçamentária; minuta do contrato; folha de informação (do setor financeiro); Memorando nº 44/2025-GAB; extrato de contrato; extrato de ratificação e adjudicação publicada no DOEM; Comprovantes de inscrição; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de situação fiscal de ISS; Portaria nº 065/2025 designando servidores gestor e fiscal, com publicação publicada no DOEM.

A Diretoria Geral da AGERT, através do Memorando nº 44/2025-GAB, solicita parecer jurídico acerca do cumprimento dos requisitos legais para o enquadramento da despesa/contratação em epígrafe no art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É a síntese do necessário, passamos a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer limitar-se-á à análise jurídica da contratação objeto do Processo Administrativo em epígrafe, com base nos

documentos constantes nos autos, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade do ato administrativo em questão.

Também oportuno lembrar que a celebração de contratos e convênios com empresas públicas ou privadas está inserido na autonomia e competência desta Agência Reguladora prevista nos artigos 1º, §1º, e 7º, XIV, da Lei Municipal nº 2916/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067/2025.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade estabelecida para a Administração Pública licitar, ressalvados os casos em que a própria lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta, como o caso ora submetido à análise:

CF, Art. 37

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 2º da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, indica os casos para os quais deve ser observado o procedimento de contratação previsto. Vejamos:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

A fim de atingir os objetivos propostos, a Lei 14.133/2021 indica a partir do art. 28, as modalidades, bem como modos de disputa (art. 22) e critérios de julgamento (art. 33), prevendo também os limites e o cabimento de cada modalidade. A referida Lei prevê, ainda, as hipóteses nas quais a contratação pode ocorrer de forma direta, por considerar o procedimento de licitação dispensada, dispensável ou inexigível: (i) licitação inexigível (art. 74) – a licitação é juridicamente impossível por impossibilidade de competição em razão da inexistência de pluralidade de potenciais interessados; (ii)

licitação dispensável (art. 75) – a lei possibilita ao administrador dispensar a licitação, cabendo a este a decisão discricionária entre a sua realização ou não.

No caso dos autos, a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, está prevista no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando verificada a inviabilidade de competição, qual seja, “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”. Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- (...);

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O serviço a ser prestado pela empresa (Instituto Certame) A B Xavier Treinamentos, com CNPJ 11.669.032/0001-09, enquadra-se na categoria de serviço técnico especializado de natureza singular, uma vez que envolve a capacitação de servidor público para atuar em processos na área de licitação e contratos, exigindo

conhecimentos altamente especializados em saneamento ambiental e experiência comprovada no setor.

Vale pontuar que a referência a “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc).

2.1 Da caracterização da hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, “F” da Lei 14.133/2021

a) Inviabilidade de Competição

In casu, trata-se de serviço técnico especializado listado no art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização;

Dada a natureza singular do curso/instrução a ser realizado, nos termos expostos pelas áreas competentes em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, é possível concluir não haver condições de competitividade rigorosa e exata entre possíveis interessados.

b) Serviço Técnico Especializado

O serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133/2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

c) Da comprovação de Notória Especialização

O Termo de Referência não aponta em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização da contratada. Contudo da proposta do (Instituto Certame) A B Xavier Treinamentos extrai-se informações que demonstram a notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (calendário de evento (data e horário), carga horária, palestras, congressos títulos de especialização dentre outros disponíveis) a valores diferenciados para seus associados.

A natureza técnica especializada dos serviços a ser prestado é o que atrai a inviabilidade de competição que autoriza a contratação direta, e por essa razão deve ser característica do rol de atividades oferecidas.

O evento da (Instituto Certame) A B Xavier Treinamentos será ministrado por professores, técnicos, dentre outros profissionais reconhecidos nacionalmente por suas atuações em licitações e contratações, o que evidenciam o profundo conhecimento sobre licitações, contratações diretas conforme Lei nº 14.133/2021, regulamentações, implementações e pregões eletrônicos dentre outros, corroborando a capacidade do curso de contribuir para a administração pública da AGERT.

Essa expertise foi detalhada na proposta apresentada pelo (Instituto Certame) A B Xavier Treinamentos à AGERT, na qual a instituição demonstra sua capacidade técnica para realizar o curso Mediação em Regulação, evidenciando sua notória especialização.

2.2 Do atendimento ao art. 72 da Lei 14.133/2021 – Instrução do processo

A ausência de procedimento licitatório não quer dizer que é prescindível a formalização dos atos que resultam na contratação direta de bens, obras e serviços. Deve-se atentar para o cumprimento do art. 72 da Lei nº 14.133/21, que elenca o rol de documentos que devem instruir o processo de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, o processo administrativo de contratação direta deve ser instruído com os documentos exigidos, especialmente parecer jurídico e pareceres técnicos, sendo o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha da contratada, justificativa de preço.

Os autos encontram-se instruídos com: Comprovantes de inscrição; estatuto da Associação; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de situação fiscal de ISS emitida pelo Rio de Janeiro; Portaria nº 065/2025 designando servidores gestor e fiscal, com publicação publicada no DOEM

Quanto à (v) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, entende-se que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação.

Em relação à (vi) **Justificativa do Preço**, esta imposição legal, no caso presente, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços excessivos ou inexequíveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos.

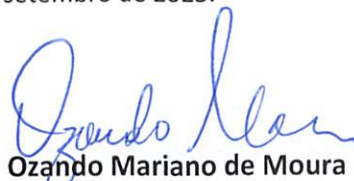
Em conformidade com a instrução processual, esta Coordenadoria Jurídica ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, "f" da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante. Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado acima, necessários à aplicação do referido dispositivo legal.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do art. 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Coordenadoria Jurídica opina pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, manifestando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon – MA, 29 de setembro de 2025.



Ozando Mariano de Moura
Coordenador Jurídico

Portaria nº 0329/2025-GP



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 079/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025

Contrato: Contrato nº022/2025.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09

Objeto: inscrição da servidora no "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos".

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f" da Lei federal nº 14.133/21.

Contratada: Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.

VALOR: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Ariane Barros Xavier, pela contratada.

Timon - MA, 30 de setembro de 2025



Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA



ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

OBJETO: INSCRIÇÃO DA SERVIDORA (Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS, para inscrição da servidora no" Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos." na modalidade EAD.

JUSTIFICATIVA

(Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

A presente solicitação tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA no" Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos." na modalidade EAD, " curso voltada capacitação estratégica e atualização prática sobre a aplicação da Lei 14.133/2021.

O preço proposto para a contratação encontra-se devidamente comprovado, uma vez que está disponível no sítio eletrônico oficial da empresa contratada. Além disso, verifica-se que o mesmo valor está sendo praticado para todas as instituições que contratam os serviços da empresa, garantindo a uniformidade e a razoabilidade da cobrança. Tal circunstância assegura que o preço está em conformidade com os valores de mercado, não havendo qualquer indício de superfaturamento ou direcionamento indevido.

A escolha da modalidade de licitação por inexigibilidade fundamenta-se na caracterização da hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados.

Inicialmente, destaca-se a inviabilidade de competição, tendo em vista que o serviço a ser contratado não se restringe a uma simples capacitação ou treinamento, mas se trata de um serviço técnico especializado, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Esse serviço é voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo executado por profissional ou empresa de notória especialização, o que impossibilita a realização de um processo competitivo sem comprometer a qualidade da prestação do serviço.

AGERT

Fls

102

Hruse

Rubrica



No que tange à natureza do serviço, trata-se de um serviço técnico especializado, uma vez que se enquadra na definição contida no inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como um serviço predominantemente intelectual, essencial para a qualificação dos servidores e melhoria da gestão pública.

Ademais, a notória especialização da empresa contratada resta evidenciada pelo reconhecimento do mercado e da própria Administração Pública quanto à sua expertise na área, bem como pelo seu histórico de prestação de serviços semelhantes com excelência e resultados comprovados.

Considerando que o processo administrativo aqui apreciado, está instituído em atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133, sendo cumpridas as exigências legais, foram inclusas as peças necessárias nos autos.

TIMON/MA, 25 de setembro de 2025.


Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria nº 0320/2025-GP
Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA



PARECER TÉCNICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Agente de contratação no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 11.669.032/0001-09, Para inscrição da servidora, visando ao aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional na área de atuação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, no "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos ", vem apresenta seguinte:

O OBJETO:

Prestação de serviços se se trata da contratação direta da empresa Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS, para inscrição da servidora no" Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos." o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal na modalidade EAD, a ser realizado no período 20 a 24 de outubro de 2025. Na Segunda a quinta-feira: das 08h00min às 12h00min; das 13h30min às 17h30min, e na Sexta-feira: das 08h00min às 12h00min evento voltado à Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021.

O OBJETIVO/DEMANDA:

A contratação tem o objetivo:

A participação no evento tem como objetivo:



2. Aprimoramento institucional, com fortalecimento das competências da AGERT no exercício de suas funções regulatórias e administrativas.

3. Segurança jurídica e eficiência, assegurando maior padronização, transparência e celeridade nos processos de aquisição e contratação.

4. Integração setorial por meio do alinhamento de práticas modernas de gestão pública, especialmente no uso de ferramentas digitais e eletrônicas.

5. Atualização legal e técnica a participação no evento promovido pelo Instituto Certame tem como objetivo proporcionar a atualização contínua da servidora quanto às inovações legais, regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos às licitações e contratações públicas, em especial no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

Em resumo tem como metas a capacitação estratégica e atualização técnica de agentes públicos quanto à aplicação em prática Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), promovendo uma transição segura, eficiente e conforme aos novos procedimentos legais exigidos pela legislação vigente, constitui oportunidade única para formação técnica de servidora que atuam diretamente nas fases Licitações e contratações diretas, especialmente os integrantes deste órgão, como é o caso da AGERT. Assim há necessidade de adaptar e fortalecer as estruturas regulatórias existentes para garantir a implementação eficaz das mudanças trazidas pela lei, Isso envolve, principalmente, a revisão de normas, a adequação de processos e a capacitação de agentes públicos para lidar com as novas diretrizes e metas estabelecidas.

O PREÇO:

O preço global estimado para contratação é no valor de R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Referente a 1 (uma) inscrição da servidora no evento se aprofundar Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021. regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos." o treinamento e



a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.” o treinamento e o aperfeiçoamento pessoal na modalidade EAD, com temas mais relevantes: conforme documentos apresentados pela empresa.

A EMPRESA ESCOLHIDA:

A escolhida foi a empresa (Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 11.669.032/0001-09. Conforme as informações disponíveis, o Instituto Certame atua na área de treinamentos e desenvolvimento profissional, incluindo capacitações, cursos, palestras e workshops. Através da sua página institucional, o instituto destaca sua parceria com profissionais qualificados e com reconhecida competência e experiência, com o objetivo de ministrar cursos em temas relacionados a licitações, contratações governamentais e convênios. No caso em questão, o curso é oferecido por meio do Instituto Certame, que atua como promotor do evento.

A A B XAVIER TREINAMENTOS é a empresa responsável por ministrar o curso. Para justificar a contratação direta por inexigibilidade, é necessário comprovar a notória especialização desta empresa e de seus instrutores. A expertise da A B XAVIER TREINAMENTOS é o ponto crucial para a legalidade do processo.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Foi informado que as despesas com a contratação correrão por conta do orçamento geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon no Exercício 2025.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/2021.

Timon - MA, 25 setembro de 2025.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Mat.: 1386163

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Coordenadora de Contratação
Mat.: 138616-3 Port.: 0329/2025-GP



**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea f da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

2. VANTAJOSIDADE

2.1. A pretendida inexigibilidade licitação se mostra vantajosa para esta autarquia em razão de:

2.1.1. A inexistência de estoque suficiente e a impossibilidade de contratação imediata por meio de novo procedimento licitatório poderiam comprometer o regular funcionamento das atividades, ocasionando prejuízos à execução das políticas públicas e ao atendimento das demandas da população.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

3.2. Após análise, se verifica que os valores praticados pelos serviços estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada.

3.3. O resultado dessa análise comprova que os preços registrados se encontram dentro dos parâmetros de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e à vantajosidade da contratação.

3.4. Dessa forma, resta evidenciada a regularidade da contratação, garantindo que a prestação dos serviços ocorra em condições adequadas e em estrita observância à legislação vigente.

Timon-MA 25 de setembro de 2025

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 005/2025

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria: 005/2025-AGERT





EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 079/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025

Contrato: Contrato nº022/2025.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: inscrição da servidora no "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos".

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f" da Lei federal nº 14.133/21.

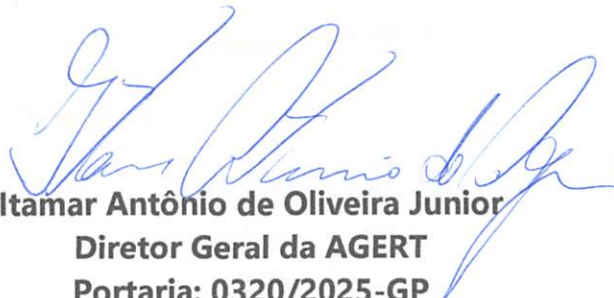
Contratada: Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.

VALOR: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Ariane Barros Xavier, pela contratada.

Timon - MA, 30 de setembro de 2025


Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA





**CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

Termo de Contrato que entre si celebram o **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA (AGERT)**, e a empresa Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.

Agência Reguladora de Serviços Públicos DO Município de Timon – MA (AGERT), inscrito no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº106, Centro, CEP: 65636-400, na cidade de Timon-Ma, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 912.244.541-20; e a Empresa (**Instituto Certame**) **A B XAVIER TREINAMENTOS**. com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09 , com sede na Rua dos Guarás, Qd.14nº01, Gleba B , Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Ponta do Farol, São Luís-MA ,CEP: 65077-460 aqui **representada** Arianne Barros Xavier, inscrito no CPF sob o nº 917.654.633-00, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação por Direta por Inexigibilidade de Licitação o constante no Processo Administrativo nº 079/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, os quais submetem as partes para todos os efeitos, tem justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação o pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **inscrição da servidora no curso” Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.”** Oferecido na modalidade EAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. O presente contrato está vinculado a inexigibilidade de licitação nº 012/2025 e tem como fundamentação legal o art. 74, III alínea “ f” da lei 14.133/2021 para dispor assim da administração pública municipal direta, autarquia e fundacional.



DETALHAMENTO				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Referente a inscrição da servidora no Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o final do exercício financeiro.

3.2.O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O valor do presente Termo de Contrato e de **R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)**

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor é fixo e irredutível no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (a o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma na o possa(m) mais ser utilizado(s), será (a o) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 4.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.12. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passara a ser o marco também para novos reajustes.
- 4.13. Competirá a Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, senão o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 4.14. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste.
- 4.15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.16. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado do relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.7. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

5.8. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.9. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria, prevista no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Do Município De Timon – MA (AGERT), conforme classificação:

FONTE DE RECURSO: 501 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 PROJETO ATIVIDADE: 2167

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

7.1.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

7.1.3. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do

AGERT
113
RUBRICA

Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

7.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

7.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

7.1.6. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

7.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

7.1.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

7.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

7.1.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

7.3. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

8.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

8.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

AGERT

Fls. 114

Glaucia
Rubrica

8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

8.1.9. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

8.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

8.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021. 11.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada, por inadimplência, está o previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



AGERT
115
Jheux
Rubrica

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 10.3, calculada na forma do item 10.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco de cimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2.

10.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

AGERT

Fis. 116

Jheuse
Rubrica

10.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes para metros:

10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco de cimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias; b) de 0,7% (sete de cimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se a Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos e ou acesso a fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender as determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração as normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.12. Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.13. Na aplicação das sanções será observado os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021. 12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA TREZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

AGERT

117

[Assinatura]
Rubrica

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. 17.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Timon – MA, 30 de setembro de 2025.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria 0320/2025 - GP
CONTRATANTE

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria 0320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Adriana B Xavier

Instituto Certame A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Adriana Ferreira de Sousa 96550937353*
2. *Jose Wellington Santos Pereira 01495818314*

AGERT

Fls. 118

flavio
Rubrica



Cálculo do Benefício	
Valor da aposentadoria	R\$ 1.841,46
50% da cota familiar (art. 55-A, caput, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020)	R\$ 920,73
10% por cada dependente	R\$ 184,14
Valor do benefício (art. 201, § 2º da CF/1988)	R\$ 1.518,00

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros, sob a responsabilidade do IPMT, a partir de 23 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 066/IPMT/2025 24 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020 e o que consta no Processo nº 309/2025/IPMT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Pensão por Morte**, vitalícia, à senhora **Maria do Socorro Marques dos Santos**, companheira do ex-servidor público municipal **João Rodrigues dos Santos**, aposentado no cargo de "Vigia", do quadro funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, falecido em 20/01/2025, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/1988, combinado com o art. 12, I, art. 55 e 55-A, § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o art. 55-A com redação dada pela LCM nº 052 de 09/12/2020), e art. 2º, § 2º, V, "c", "6", da LCM nº 041/2016.

Art. 2º O valor inicial da pensão fundamenta-se no art. 55-A, caput, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, sem paridade.

Art. 3º O benefício será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-servidor, acrescida de uma cota de 10% (dez por cento) para a dependente, totalizando 60% (sessenta por cento), já que não há outro dependente habilitado.

Cálculo do Benefício	
Valor da aposentadoria	R\$ 1.518,00
50% da cota familiar (art. 55-A, caput, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020)	R\$ 759,00
10% por cada dependente	R\$ 151,80
Valor do benefício (art. 201, § 2º da CF/1988)	R\$ 1.518,00

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros, sob a responsabilidade do IPMT, a partir de 20 de janeiro de 2025.

AGERT

PORTARIA Nº 065/2025 Timon-MA, 30 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos, 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 022/2025 INSTITUTO CERTAME A,B XAVIER TREINAMENTOS

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto - Gestor	021.995.173-06
Elias Alves de Oliveira Junior – Fiscal	913.005.763-91

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED

PORTARIA Nº 0784/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 093/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
093/2025	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ CIDADANIA.

Matrícula	Servidor
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA– GESTORA.
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS - FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 093/2025 – SEMED.

Processo Administrativo nº 05628/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025.

Objeto: Inscrição de 01 (uma) servidora pública municipal, para participar do 5º ENDEB-Encontro Nacional de Dirigentes, Técnicos e Lideranças Educacionais do Brasil, promovido pelo Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, a ser realizado na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 31 de outubro de 2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.460.831/0001-46.

Valor total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 500 Recursos Próprios.

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 - Manutenção da Sec. De Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 24 de outubro de 2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Assunto: Ratificação para celebração de contrato.

Objeto: Prestação de serviços empresa (Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS, para inscrição da servidora no curso "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos." na modalidade EAD, o qual é promovido por entidade reconhecida nacionalmente na área de treinamentos e desenvolvimento profissional, voltado à Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021.

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 016/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da proposta para a contratação dos serviços acima mencionados e foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 e ADJUDICO o objeto deste em favor da empresa(Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09 é reconhecida nacionalmente pela realização de treinamentos e desenvolvimento profissional voltada a capacitação estratégica e atualização prática sobre a aplicação da Lei 14.133/2021 licitações e contratos administrativos, para participação da servidora no curso " Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos." na modalidade EAD. No valor de R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) referente a 1 (uma) inscrição, conforme documentos que instruem o presente processo e fundamentação legal nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timon - MA, 30 de setembro de 2025

Itamar Antônio de Oliveira Junior

Diretor Geral da AGERT

Portaria: 0320/2025-GP





e pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/10/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 27/10/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos

Secretária da Secretaria Municipal da Mulher

Portaria nº 080/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2106/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50.

Valor Total: R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 102-001.

Data de Assinatura: 27/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 370/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais gráfico, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira. **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2164/2025 – GVP

DISPENSA N.º 02/2025 – GVP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025 – GVP

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeitura.

CONTRATADA: E. A. Araújo Distribuidora, CNPJ n.º 42.771.150/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais eletrodomésticos e de informática, em atendimento às necessidades do Gabinete da Vice-Prefeitura de Timon/MA, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 62.118,40 (sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2030 – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.500.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: Maria do Socorro Almeida Waquim, Vice-Prefeita de Timon/MA.

Pela CONTRATADA: Elias Almeida Araújo, representante legal da E. A. Araújo Distribuidora.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Editora Gráfica Aliança Ltda

CNPJ: 08.171.718/0001-52.

ENDEREÇO: Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Bairro Centro/Norte, Teresina – PI, CEP 64.000-240.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago conforme a utilização dos materiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 802

ASSINATURA: [data da assinatura]

Pelo CONTRATANTE: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT.

Pela CONTRATADA: Olivan Freitas Rodrigues – Sócio-Administrador.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

CNPJ: 29.184.280/0001-17.

OBJETO: Pagamento de anuidade da ABIPEM referente ao exercício de 2025, para atendimento das necessidades institucionais e adequação às normas da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, e Lei nº 14.039/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade: 2150 | Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 | Fonte: 802.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 079/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025

Contrato: Contrato nº022/2025.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09

Objeto: inscrição da servidora no Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.

Fundamento: artigo 74, inciso III, “f” da Lei federal nº 14.133/21.

Contratada: Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.

VALOR: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Ariane Barros Xavier, pela contratada.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 094/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 05105/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 016/2025.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: R L MOURA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.687.402/0001-03.

Valor total: R\$ 132.463,65 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/10/2025 - 30/10/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 30/10/2025 09:02:31
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7ba8a251-d95e-44ad-a24b-284afa30181b

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
22103298000106	INEX016/2025AGERT	16	2025	IN	91224454120	30/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

AGERT
Fls. 121
Rubrica

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/10/2025 - 30/10/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 30/10/2025 09:02:43
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11674634-b70c-4ae2-9256-d4dc38bea6e5

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
22103298000106	INEX016/2025AGERT	1	91224454120	30/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/10/2025 - 30/10/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 30/10/2025 09:03:04
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f6d76f79-1b2e-4b2c-a35d-51e12dd70c20

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
22103298000106	022/2025	91224454120	30/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



X Contrato

Informação aceita

CNPJ Contratante	22103298000106
Id Contrato	022/2025
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	22103298000106
Id Procedimento	INEX016/2025AGERT
Número Contrato	022
Ano Contrato	2025
Contratado	11. Arquivo carregado!
Número Processo	079
Ano Processo	2025
Objeto	INSCRIÇÃO DA SERVIDORA NO CURSO LICITACAO E CONTRATACAO DIRETA CONFORME A LEI 14133/21
Data Assinatura	30/09/2025
Data Publicação	27/10/2025
Data Início	30/09/2025
Data Fim	31/12/2025
CPF Autoridade	91224454120
Estrangeiro	N
Valor	2190
Cópia do	



X Contrato

Informação aceita

CNPJ Contratante	22103298000106
Id Contrato	022/2025
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	22103298000106
Id Procedimento	INEX016/2025AGERT
Número Contrato	022
Ano Contrato	2025
Contratado	11 Arquivo carregado!
Número Processo	079
Ano Processo	2025
Objeto	INSCRIÇÃO DA SERVIDORA NO CURSO LICITACAO E CONTRATACAO DIRETA CONFORME A LEI 14133/21
Data Assinatura	30/09/2025
Data Publicação	27/10/2025
Data Início	30/09/2025
Data Fim	31/12/2025
CPF Autoridade	91224454120
Estrangeiro	N
Valor	2190
Cópia do	



X Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ	22103298000106
Procedimento	
Id	INEX016/2025AGERT
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	16
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	IN
Procedimento	
Número do	079
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	
Publicação	
Fundamentação	ART 74 III, F LEI 14133/21
Critério	1
Finalidade	4
Regime	9
Execução	
Objeto	INSCRIÇÃO DA SERVIDORA NO CURSO LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS COI LEI 14133/21
CPF da	91224454120
Autoridade	
Data Sessão	
Valor Estimado	2190

FECHAR



X Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ	22103298000106
Procedimento	
Id	INEX016/2025AGERT
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	16
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	IN
Procedimento	
Número do	079
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	
Publicação	
Fundamentação	ART 74 III, F LEI 14133/21
Critério	1
Finalidade	4
Regime	9
Execução	
Objeto	INSCRIÇÃO DA SERVIDORA NO CURSO LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS COI LEI 14133/21
CPF da	91224454120
Autoridade	
Data Sessão	
Valor Estimado	2190

FECHAR





Início



Enviar



Gerenciar



Sem Movimentação



Alterar Entidade

SERVICOS [INCLUIR]
PUBLICOS
DELEGADOS DO
MUNICIPIO DE
TIMON - CNPJ:
22103298000106 -

X Resultado

Informação aceita

CNPJ Procedimento	22103298000106
Id Procedimento	INEX016/2025AGERT
Tipo Resultado	1
Data Homologação	30/09/2025
CPf Autoridade	91224454120
Valor	2190
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

FECHAR

status

PEQUISAR

IMPAR

CNPJ Procedimento ID Procedimento

22103298000106 INEX016/2025AGERT





Início



Enviar



Gerenciar

22103298000106

INEX012/2025AGERT



Sem Movimentação

22103298000106

AA022024



Alterar Entidade

× Resultado

Informação aceita

CNPJ Procedimento

22103298000106

Id Procedimento

INEX016/2025AGERT

Tipo Resultado

1

Data Homologação

30/09/2025

CPF Autoridade

91224454120

Valor

2190

Procedimento de Contratação

Não tem Documentos

FECHAR

